

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021**

O COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CEN-CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIX do Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, considerando o resultado das Eleições do CAU 2020, publicado em 11 de dezembro de 2020, na Seção 3, página 177 do Diário Oficial da União e a publicação dos pedidos de registro de candidatura deferidos para a Eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do CAU/BR e do CAU/MA, publicado em 10 de setembro de 2020 no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão - CAU/MA, e a autorização de recomposição do Plenário do CAU/MA, outorgada por meio da Deliberação Plenária DPOBR nº 0110-02/2021, de 25 de março de 2021, **RESOLVE**: convocar os seguintes candidatos para as vagas de conselheiro do CAU/MA:

1. LUCIANA HELENA SALGADO LEITE, habilitada na posição 7 da Chapa 02-MA da Eleição do CAU/MA 2020 para a vaga de CONSELHEIRO TITULAR DO CAU/MA em vaga decorrente de cassação do registro de candidatura do candidato Luis Eduardo Paim Longhi, com trânsito em julgado em 15 de dezembro de 2020;
2. FREDERICO RICARDO VIDAL NOBRE, habilitado na posição 7 da Chapa 02-MA da Eleição do CAU/MA 2020 para a vaga de SUPLENTE DE CONSELHEIRO DO CAU/MA em vaga decorrente de cassação do registro de candidatura do candidato Antônio Carlos Nogueira Diniz, com trânsito em julgado em 15 de dezembro de 2020.

Os convocados deverão:

- a) formalizar o interesse ou a desistência de assumir a vaga em até 30 (trinta) corridos a partir da data de publicação deste edital;
- b) não estar inadimplente com eventual multa eleitoral expedida no processo eleitoral 2020 do CAU;
- c) apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, de primeira e segunda instâncias, da Justiça do Estado do Maranhão e da Justiça Federal do Maranhão;
- d) apresentar certidões negativas de contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

As certidões negativas previstas nos itens “c” e “d” deverão ser enviadas à CEN-CAU/BR no prazo de 30 dias da manifestação de interesse em assumir o mandato de conselheiro, exclusivamente para o e-mail cen@caubr.gov.br.

A ausência de manifestação das convocadas no prazo previsto terá efeito de não aceitação, na forma do art. 119, § 3º do Regulamento Eleitoral.

A posse dos candidatos convocados se dará perante o Plenário do CAU/MA até a segunda reunião plenária subsequente à data em que se der a diplomação.



A assinatura do termo de posse pelos convocados é condicionada à apresentação ao CAU/MA da declaração de bens ou autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, prevista no art. 111, § 3º do Regulamento Eleitoral, que deverá ser entregue à Gerência Geral do CAU/MA na forma e condições a serem posteriormente informadas.

Tocantins, 13 de julho de 2021.

Matozalém Sousa Santana
Coordenador da CEN-CAU/BR